



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Francisco Hildenildo do Nascimento		
EMENTA: Autoriza Francisco Hildenildo do Nascimento a exercer, temporariamente, a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Paulo Leitão, INEP 23031328, de Hidrolândia, até 31.12.2015.		
RELATORA: Lúcia Maria Beserra Veras		
SPU Nº 13832028-4	PARECER Nº 0098/2014	APROVADO EM: 04.02.2014

I – RELATÓRIO

Francisco Hildenildo do Nascimento, portador do CPF nº 809.800.743-04 e do RG nº 2007005100370, licenciado em Geografia pela Universidade Estadual Vale do Acaraú – UVA, mediante o processo nº 13832028-4, solicita deste Conselho Estadual de Educação a autorização para exercer a função diretiva da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Paulo Leitão, de Hidrolândia.

O requerente anexou ao processo a seguinte documentação:

I – Ofício enviado ao Presidente deste Conselho de Educação;

II – Ato de Nomeação;

III – Declaração expedida pela 6ª CREDE – Sobral, confirmando que há carência de profissional habilitado na região;

IV – comprovante de experiência docente;

V – cópia do diploma do curso de Licenciatura em Geografia, expedido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú-UVA.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação do requerente atende ao que expressa o Artigo 4º da Resolução nº 448/2013, deste Conselho.

III – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, voto pela autorização temporária do exercício de direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Francisco de Paulo Leitão, em Hidrolândia, em favor de Francisco Hildenildo do Nascimento, até 31.12.2015.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

Cont. do Parecer nº 0098/2014

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “*ad referendum*” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de fevereiro de 2014.

for

LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Relatora

Sebastião Mourão Landim
SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM
Presidente da CEB

Edgar Linhares Lima
EDGAR LINHARES LIMA
Presidente do CEE